Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

#### **CONTRATO Nº 076/2020**

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DECLÁUDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Srº. **Luiz Anselmo Feldhaus**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 503924 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 361.543.691-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **ALINE MESSIAS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.543/0001-01, situada na Rua Epitácio Pessoa, nº 897, Bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, representada neste ato pela Sra. **ALINE MESSIAS**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 42.018.799-6 SSP/SP e do CPF nº 322.357.588-0, residente e domiciliada no município de Cláudia/MT, doravante denominada CONTRATADA, tem justos e acordados o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços, mediante as Cláusulas seguintes:

### 1. Cláusula Primeira - Objeto do Contrato

1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, englobando as seguintes:

ITEM	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA/ FAB	VL.UNIT.	VL.TOTAL
2	188319-4	Câmera IP Speed Dome 1/2,8" Zoom 20x óptico e 16x digital, Resolução mínima 1920x1080@30fps, DWDR, 3D DNR, Colorida dia e noite, Compressão H.265+, Tecnologia de imagem HD-TVI	4	HIKVISION	R\$ 2.270,00	R\$ 9.080,00
3	99302-6	Câmera IP com LPR varifocal 2.8mm a 12mm, Resolução minima 1920x1080@30fps, Compressão H.265 +, Tecnologia de imagem HD-TVI	4	HIKVISION	R\$ 2.740,00	R\$ 10.960,00
4	132213-3	Disco Rígido para CFTV 6.0 TB 5400 RPM	8	WESTERN DIGITAL	R\$ 1.660,00	R\$ 13.280,00
5	424341-2	NVR 32 Canais IP 4K, 16 PoE, suporte para 4 HD's de 6Tb, resolução de gravação de até 8MP, suporte compressão H.265+ e tecnologia HD-TVI	2	HIKVISION	R\$ 2.970,00	R\$ 5.940,00
7	00037000	Switch 8 Portas 100 Mbps + PoE	20	TP-LINK		
8	257057-2	Disjuntor Bipolar 20A 500V	20	SOPRANO	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
9	00019890	DPS Bipolar 20-40kA	20	SOPRANO	R\$ 276,00	R\$ 5.520,00
11	281514-1	Caixa para painel 800x600x15	20	VIEW TECH	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
12	53793-4	Régua de tomadas tripla	20	TRAMONTINA	R\$ 24,00	R\$ 480,00
13	428796-7	Cabo flexível 4mm	120	CORFIO	R\$ 2,40	R\$ 288,00
14	00038763	Roldana com suporte	20	MEVISA	R\$ 27,90	R\$ 558,00
15	00036855	Cabo multiplexado Triplex 10mm	400	MEGATRON	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
16	61900-0	Tubo de Aço Galvanizado 5mm,	20	COPAFER	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

		7m				
17	371438-1	Cabo de Rede Blindado Cat. 5e	100	MEGATRON R\$ 3,00		R\$ 300,00
19	417572-7	Fita de aço	200	PREFORMAST ER	R\$ 2,00	R\$ 400,00
20	417573-5	Fecho para fita de aço	100	PREFORMAST ER	R\$ 1,30	R\$ 130,00
21	185485-2	Haste Cobreada para aterramento 5/8 x2400mm	20	INTELLI	R\$ 36,00	R\$ 720,00
22	119200-0	Conector de pressão para haste	20	GIGA METAIS	R\$ 9,00	R\$ 180,00
23	379183-1	Cabo nu cobreado 16mm	160	COPPER	R\$ 19,20	R\$ 3.072,00
24	00030854	Conduíte anti chama 3m 3/4'	20	TRAMONTINA	R\$ 17,00	R\$ 340,00
					TOTAL	R\$ 64.448,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	Serviço de instalação de câmeras de segurança em pontos estratégicos no Município de Cláudia-MT. Cód.TCE 00025452.		64	R\$ 350,00	R\$ 22.400,00
	TOTAL				R\$ 22.400,00

#### 2. Cláusula Segunda - Regime de Execução

- **2.1 -** Empreitada de Preço por Item.
- **2.2** —Os itens, equipamentos e serviços serão prestados pela CONTRATADA, por profissionais habilitados para o serviço, no município de Cláudia, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

#### 3. Cláusula Terceira - Preço dos Serviços e Forma de Pagamento

- 3.1 O valor total contratado objeto deste contrato será de R\$ 86.848,00 (Oitenta e seis mil e oitocentos e quarenta e oito reais), pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos e serviços de instalação dos mesmos mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, sendo para a aquisição dos equipamentos será custeado com Recursos Do Finisa e para as outras aquisições e prestações de serviços com recursos próprios.
- 3.2 É condição do pagamento a apresentação da competente nota fiscal/fatura, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço, bem como constar de forma especificada todos os procedimentos realizados.
- 3.3 Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

#### 4. Cláusula Quarta — Prazo

- 4.1 Os produtos e serviços contratados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 4.1.1. O Contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
- 4.2 Os serviços licitados serão adquiridos de acordo com a necessidade mensal de aquisição da Prefeitura Municipal de Cláudia.

#### 5. Cláusula Quinta - Recursos e Classificação da Despesa

**5.1** Serão utilizados recursos do FINISA e recursos próprios do Município, obedecendo às seguintes classificações orçamentárias:

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

(385) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 — Material de Consumo - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(392) 08.001.15.452.0007.2028/4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

(388) 08.001.15.452.0007.2028/3390.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

#### 6. Cláusula Sexta - Responsabilidade das Partes

#### **6.1 DA CONTRATANTE:**

- a) Honrar com os pagamentos na forma prevista neste contrato;
- b) Acompanhar os serviços realizados, através do respectivo fiscal do contrato
- c) Encaminhar requisição com os dados do paciente que será submetido a consulta, tratamento ou procedimento a ser realizado pela contratante.
- d) Exigir da Contratada relatórios mensais com os serviços realizados, bem como, exigir a apresentação de documentação de regularidade fiscal.

#### 6.2 DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- b) Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- c) Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
- e) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- f) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- g) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa cível ou criminal.
- i) Cumprir com o objeto deste contrato na forma em conformidade com a cláusula primeira.
- j) Encaminhar junto com a fatura mensal o descritivo de todos os serviços realizados durante o período.

#### 7. Cláusula Sétima - Rescisão

- 7.1 Constituem motivos para rescisão deste contrato, todos aqueles previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, que se apliquem ao objeto do mesmo.
- 7.2 A rescisão poderá ser:
- 7.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- 7.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;
- 7.2.3 A rescisão contratual não exime o CONTRATADO das demais sanções legais previstas em lei.
- 7.2.4 Em caso de rescisão contratual a CONTRATANTE poderá utilizar-se das prerrogativas previstas nos artigos 77 da lei 8.666/93.

#### 8. Cláusula Oitava - Prorrogação e Alteração

**8.1** Este contrato poderá ser prorrogado ou alterado por acordo entre as partes e de acordo com o artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

#### 9. Cláusula Nona - Da vinculação

9.1 Este contrato é disciplinado pelas Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002, com suas respectivas alterações, bem como, Edital do Pregão Presencial nº 046/2020, devendo a empresa contratada

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78540-000 - Fone (66) 3546-3100 Cláudia/MT

cumprir integralmente todas as obrigações assumidas e exigidas no processo licitatório, independentemente de previsão expressa neste contrato.

#### 10. Cláusula Décima - Do Foro

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cláudia/MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados entre si, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 19 de Novembro de 2020.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA Luiz Anselmo Feldhaus Prefeito Municipal em Exercício

ALINE MESSIAS ME
Aline Messias
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:
Nome: SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239-25
Nome: <b>HEMILIN FERNANDA TIEDT</b>
CPF: 041.620.821-54